

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A
Exma.
Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE EMISSÃO DE REGISTRO GERAL (RG) NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPOSITIVOS BIOMÉTRICOS, MATERIAIS DE APOIO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EFICIÊNCIA OPERACIONAL, SEGURANÇA NO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados à instalação, estruturação e funcionamento da Sala de Emissão de Registro Geral (RG) na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN,



compreendendo o fornecimento de equipamentos de informática, dispositivos biométricos, materiais de apoio e demais itens necessários à adequada execução dos serviços de identificação civil, visando garantir melhores condições de atendimento ao público, eficiência operacional, segurança no processamento das informações e pleno funcionamento das atividades relacionadas à emissão de documentos de identidade no âmbito do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação da Sala de Emissão de Registro Geral (RG) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, apresentando as seguintes características:

2.1. Fornecimento de equipamentos de informática necessários à operacionalização dos serviços de emissão de documentos de identidade, tais como dispositivos de captura de imagem, leitor biométrico digital, pad de assinatura e kit cenário;

2.2. Disponibilização de dispositivos biométricos e equipamentos específicos exigidos para coleta de dados e identificação civil, garantindo compatibilidade com os sistemas utilizados pelos órgãos competentes;

2.2. Aquisição de acessórios e materiais complementares indispensáveis à execução dos serviços, assegurando funcionalidade, organização e eficiência operacional;

2.3. Produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade;

2.4. Equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Sala de Emissão de RG e adequados às exigências dos serviços de identificação civil;

2.5. Entrega dos materiais e equipamentos de forma integral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo;

2.6. Garantia mínima contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme normas aplicáveis e especificações do fabricante.



2.7. A contratação visa assegurar a implantação de uma estrutura funcional, moderna e adequada para atendimento da população, promovendo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de identificação civil no município de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação da Sala de Emissão de Registro Geral (RG) na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com o objetivo de proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços de identificação civil à população do município.

3.1. A emissão de documentos de identidade representa um serviço essencial à garantia da cidadania, sendo indispensável para o acesso da população a diversos serviços públicos e privados, programas sociais, atividades trabalhistas, educacionais e demais direitos assegurados constitucionalmente. Nesse contexto, a implantação de uma estrutura adequada para funcionamento da sala de emissão de RG permitirá maior eficiência, organização, segurança e qualidade no atendimento aos cidadãos.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e acessórios indispensáveis ao correto funcionamento do espaço, incluindo mobiliários, equipamentos de informática, dispositivos específicos para coleta biométrica, além de itens de apoio operacional necessários à execução das atividades de identificação civil.

3.3. Destaca-se ainda que a inexistência de estrutura adequada compromete a capacidade de atendimento da demanda local, ocasionando dificuldades de acesso da população ao serviço, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam do documento para exercício pleno da cidadania.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a adequada instalação da Sala de Emissão de RG, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência administrativa e atendimento digno e eficiente à população do município de Luís Gomes/RN.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS
0001	UND	01	Dispositivo de captura de imagem akyscam 10 – fu ncm
0002	UND	01	Leitor biométrico digital 4X4X2

0003	UND	01	Pad de assinatura ak-560 NCM
0004	UND	01	Kit cenário aki yama - ncm

3.5. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade apresentar os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação da Sala de Emissão de Registro Geral (RG) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.1. A iniciativa visa garantir condições adequadas para funcionamento dos serviços de identificação civil no município, proporcionando à população atendimento mais eficiente, organizado e acessível, em conformidade com as necessidades administrativas e operacionais da prestação do serviço público.

4.2. A emissão de documentos de identidade representa atividade essencial ao exercício da cidadania, sendo indispensável para acesso da população a diversos serviços públicos e privados, programas sociais, atividades educacionais, trabalhistas e demais direitos assegurados legalmente. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de estrutura apropriada, composta por equipamentos, mobiliários e acessórios compatíveis com as exigências técnicas e operacionais dos serviços de identificação civil.

4.3. Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a implantação de ambiente funcional e adequado para realização dos atendimentos, promovendo melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população, maior eficiência administrativa e fortalecimento das ações voltadas ao atendimento do interesse público no município de Luís Gomes/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta pela Administração Pública, por meio de dispensa de licitação, nos casos de contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços comuns.



5.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado da despesa estar compatível com o limite legal vigente, bem como em razão da natureza comum do objeto, referente ao fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação e funcionamento da Sala de Emissão de Registro Geral (RG) na Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

5.2. Além disso, a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação tem como principais objetivos promover a adequada estruturação da Sala de Emissão de Registro Geral (RG) da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à prestação eficiente dos serviços de identificação civil à população.

6.1. Garantir o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento da Sala de Emissão de RG;

6.2. Estruturar ambiente adequado, organizado e funcional para realização dos atendimentos relacionados à emissão de documentos de identidade;

6.3. Proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade nos procedimentos de identificação civil e atendimento ao público;

6.4. Melhorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pela execução das atividades, mediante disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais;

6.5. Ampliar o acesso da população aos serviços de emissão de Registro Geral (RG), reduzindo dificuldades e deslocamentos para outros municípios;

6.6. Promover atendimento mais digno, humanizado e eficiente aos cidadãos que necessitam dos serviços de identificação civil;

6.7. Fortalecer a infraestrutura administrativa da Câmara Municipal voltada à prestação de serviços públicos essenciais;

6.8. Contribuir para inclusão social e garantia do exercício da cidadania por meio da ampliação do acesso da população à documentação civil básica.

6.9. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o pleno funcionamento da Sala de Emissão de RG, promovendo melhoria contínua na qualidade dos serviços públicos prestados à população do município de Luís Gomes/RN.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Luís Gomes, na qualidade de Contratante:

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos solicitados;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

7.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando as devidas correções ou substituições;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;

7.7. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para o adequado fornecimento dos suprimentos de informática;

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada;

7.9. Zelar pela boa gestão do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



7.10. Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

8.1. Fornecer os equipamentos e acessórios de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Luís Gomes;

8.2. Entregar os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e compatíveis com os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração;

8.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, incompatibilidades, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações solicitadas, sem ônus adicional para a Administração;

8.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;

8.7. Atender prontamente às solicitações e orientações da Contratante, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante;



8.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, evitando interrupções nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos materiais, desde que comprovada sua responsabilidade.

8.11. Parágrafo único. A Contratada responderá integralmente pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de inadimplemento.

DOS PRAZOS

9. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

9.1. O fornecimento dos equipamentos e acessórios será realizado de forma única, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Luís Gomes, mediante solicitação formal da Contratante.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

9.3. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações exigidas e, posteriormente, definitivamente, após conferência e aceitação pela fiscalização da Contratante.

9.14. Na hipótese de ocorrência de materiais defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.5. Os prazos previstos poderão ser alterados mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS 1 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 7 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Luís Gomes à Contratada em uma única parcela, mediante o recebimento dos equipamentos e acessórios e de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização competente.

11.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Câmara Municipal, mediante transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

11.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.4. Havendo erro na apresentação da documentação fiscal, pendência de regularidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Contratante.

11.5. A Administração da Câmara Municipal de Luís Gomes, poderá realizar retenções tributárias na forma da legislação vigente, quando aplicável.

11.6. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes e acessórios ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal de Luís Gomes para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.1. O atesto somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

12.2. Constatada a regularidade do fornecimento, o servidor responsável emitirá o devido atesto na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, autorizando o prosseguimento do processo de pagamento.

12.3. Havendo qualquer inconsistência, defeito, divergência de quantitativos ou descumprimento das condições pactuadas, a documentação fiscal será devolvida à Contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências identificadas.

12.4. A atestação das faturas não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, garantia e regularidade dos materiais fornecidos, permanecendo a mesma sujeita às obrigações contratuais e legais aplicáveis.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 08 (oito) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.1. O reajuste será calculado com base na variação de índice oficial previamente definido no instrumento convocatório ou contrato, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.



13.2. Para a concessão do reajuste, a Contratada deverá formalizar solicitação junto à Contratante, acompanhada de memória de cálculo e comprovação da variação do índice adotado.

13.3. O reajuste será aplicado após análise e aprovação pela Administração, mediante termo próprio, passando a vigorar a partir da data de sua concessão, vedada a aplicação de efeitos retroativos indevidos.

13.4. Caso haja extinção ou substituição do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;



14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, sendo de sua responsabilidade a definição do objeto, a justificativa da contratação, a descrição das necessidades, bem como as especificações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução dos serviços.

15.1. Compete à Secretaria assegurar que as informações constantes neste documento refletem fielmente a necessidade administrativa, estando em conformidade com o planejamento institucional e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Secretaria Administrativa responsabiliza-se, ainda, pela veracidade das informações apresentadas, pela adequação dos quantitativos estimados e pela pertinência da contratação, respondendo por eventuais inconsistências ou omissões que possam comprometer a execução do objeto.

15.3. Cabe também à autoridade competente a aprovação do presente Termo de Referência, após análise de sua conformidade legal e administrativa, autorizando o prosseguimento do processo de contratação.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



Luís Gomes/RN, 20 de abril de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

